

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 348 de 10 de abril de 1.962

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir pela importância de C\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), do sr. Guido Beloni, parte do lote de terreno sob nº 6 (seis) da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo 15 (quinze) metros com face para a Rua Alagoas e 20 (vinte) metros com face para a Avenida Pernambuco, terreno de esquina, em cujo local, será construído pelo Governo da União, prédio destinado ao funcionamento dos Correios e Telegrafos, desta localidade.

Artigo 2º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de C\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), afim de fazer face as despesas decorrentes com o art. 1º da presente lei.

Artigo 3º) O Credito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de abril de 1.962.


(á) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


Jacob Suppo Ribeiro
SECRETÁRIO